



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2034ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 20 de março de 2026, às 13:00.

LOCAL: Sala de Reuniões da CODERN.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro Interino; e Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. O Diretor Técnico e Comercial submeteu à DIREXE a Proposição DTC nº 013/2026, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo e preço ao Contrato nº 004/2024, firmado entre a CODERN e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, que tem por objeto a prestação do serviço de engenharia referente à execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento eventual de peças, para 01 (um) elevador de passageiros e 02 (duas) plataformas hidráulicas de acessibilidade, instalados no Terminal Marítimo de Passageiros (TMP) do Porto de Natal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2026.29 (sms-a-12). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, como também aplicação de reajuste de preço, conforme cláusulas contratuais, mantendo-se todas as demais condições inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para a Conta "2.205.900.000 - Outros Serviços de Terceiros", conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 27/2026/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.003945/2023-92.

3.1.1. Resolução nº 1194/2026: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo e preço ao Contrato nº 004/2024, firmado entre a CODERN e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

3.2. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 021/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a revisão do Instrumento Normativo denominado REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA (RI.0203.01), que tem como objetivo orientar e instruir as atividades da Ouvidoria da CODERN, provenientes de demandas espontâneas emanadas de cidadãos relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela CODERN, disciplinando o seu funcionamento, suas competências, procedimentos e normas. O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a OUVIDORIA. A Gerência Jurídica informou que não há óbice legal, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.005451/2022-61).

3.2.1. Resolução nº 1195/2026: Aprovar a revisão do Instrumento Normativo denominado REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA (RI.0203.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 021/2026.

3.3. O Diretor-Presidente submeteu à DIREXE a Proposição DP nº 023/2026, objetivando autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, (CNPJ: 08.689.801/0001-18), a qual se tornou vencedora, em virtude de pesquisa mercadológica, considerando que ofertou a melhor proposta. A referida contratação objetiva a prestação de serviços de fornecimento de informação à contratante, diariamente, das publicações do(s) diário(s) oficial(is) da justiça dos estados, federal, trabalhista e da justiça e oficial da união (incluídos aqueles de forma eletrônica), enquadrando-se, pois, na possibilidade de dispensa de licitação em razão de o valor ser inferior ao limite legalmente estabelecido, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2026.9 (sms-s-4). Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.900.000 - Outros serviços de terceiros”, conforme comprovante de dotação orçamentária. A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, diante do previsto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, entendendo que não há óbice à CODERN para realizar a contratação direta da referida empresa, com base no Parecer Jurídico nº 26/2026/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.000186/2026-59.

3.3.1. Resolução nº 1196/2026: Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME.

3.4. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor Administrativo e Financeiro Interino apresentou ao Colegiado a Proposição DAF nº 012/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a atualização do Instrumento Normativo denominado NORMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (NR.2010.03), que tem como objetivo estabelecer os critérios de concessão do benefício auxílio alimentação, bem como os procedimentos para sua administração e controle, no âmbito de suas unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL - APMC. O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Gerência Administrativa - GEADMI, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica informou que não há óbice legal, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001318/2025-89).

3.4.1. Resolução nº 1197/2026: Aprovar a atualização do Instrumento Normativo denominado NORMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (NR.2010.03), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DAF nº 012/2026.

3.5. Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor Administrativo e Financeiro Interino encaminhou para conhecimento prévio da DIREXE a Proposição DAF nº 015/2026, que dispõe sobre a proposta de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais, membros do comitê de auditoria e demais comitês da CODERN, para o período de abril de 2026 a março de 2027, nos termos da documentação anexa à referida Proposição, considerando o disposto no Ofício SEI Nº 663/2026/MGI, que trata das Diretrizes para Assembleia Geral Ordinária - AGO 2026 das Empresas Estatais Federais, contendo as orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST acerca da referida proposta. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000367/2026-85.

3.5.1. Resolução nº 1198/2026: Manifestar-se favoravelmente ao encaminhamento da documentação relativa à proposta de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais, membros do comitê de auditoria e demais comitês da CODERN, para o período de abril de 2026 a março de 2027. Submeter a matéria em apreço ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração para análise e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração com vistas a propor o assunto à Assembleia Geral de Acionistas da CODERN, nos termos do artigo 48, inciso XXXVII, do Estatuto Social.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 26/03/2026.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro Interino

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor Técnico e Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial**, em 20/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 20/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 20/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11033229** e o código CRC **16EC4551**.



Referência: Processo nº 50902.000452/2026-43



SEI nº 11033229

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320